

f. 

## Contrato de aluguer de Grifa para processamento e carregamento de resíduos de limpeza

**Entre:**

**TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M., S.A.** NIPC 502444010, com sede na Estrada 5 de Junho Nº 1, Trajouce, 2785-155 São Domingos de Rana, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com capital social de € 7.010.000,00 (sete milhões e dez mil euros), neste acto representada por João Carlos da Silva Bastos Dias Coelho e Ana Isabel Neves Duarte, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Administradora, respectivamente, adiante designada por **TRATOLIXO**;

e

**Cimertex Indústria – Componentes e Reparações, Lda.**, NIPC 502458712, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Porto - 3ª Secção com o mesmo nº, com sede na Rua Abade Mondego, 165, 4456 – 901 Perafita, neste acto representada por Álvaro Sarmiento Teixeira Bastos e Miguel Teixeira Rego de Oliveira, na qualidade de representantes legais com plenos poderes para outorgar este contrato, adiante designada por **Cimertex**;

- Considerando que a TRATOLIXO procedeu ao lançamento de um procedimento de ajuste directo, no dia 21 de Novembro de 2016, para o aluguer de grifa para processamento e carregamento de resíduos de limpeza, com a referência 16.DCAP.130.
- Considerando as deliberações de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, tomadas em 21-12-2016, pelo Conselho de Administração;
- Considerando que, face ao valor do preço contratual, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 88º, não é exigível a prestação de caução;

É de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, sujeito aos termos e condições constantes das seguintes Cláusulas:

### Cláusula 1ª - Objecto

O contrato tem por objecto o aluguer operacional pela TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, E. I. M. de uma grifa para processamento e carregamento de resíduos de limpeza, pelo período de 4 meses, nos termos e condições previstas no presente clausulado e no Anexo I – Especificações, que faz parte integrante do mesmo.



### **Cláusula 2ª - Prazo de vigência contratual**

1. O contrato tem a duração de 4 (quatro) meses, tendo início na data de entrega do equipamento.
2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de celebração do contrato, cumprindo todos os artigos enumerados no caderno de encargos, bem como todos os requisitos legais para a sua utilização dentro e fora das instalações da Tratolixo.
3. Os prazos previstos no número anterior poderão ser prorrogados por iniciativa da TRATOLIXO, sem qualquer custo para esta, não ultrapassando 60 dias.
4. O contrato mantém-se em vigor desde a data de entrega e aceitação dos equipamentos até à data do termo do aluguer, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da entrega.
5. Considera-se o bem como entregue, após a assinatura do auto de recepção por parte da TRATOLIXO.

### **Cláusula 3ª - Obrigações principais da Cimertex**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a Cimertex as seguintes obrigações principais:
  - a) Obrigação de entrega do equipamento identificado na sua proposta;
  - b) Obrigação de garantia do equipamento pelo período mínimo de 2 anos, incluindo o período de vigência contratual;
  - c) Obrigação de reparação de erros ou deficiências do equipamento.
  - d) Serviço de manutenção total, incluindo lubrificantes e máquina de substituição com características técnicas semelhantes, após 72 horas de avaria, durante a vigência do contrato de aluguer operacional.
  - e) Obrigação de manter um Técnico de Manutenção com formação adequada, munido de equipamento para efectuar manutenção nas instalações da Tratolixo das 08H00 às 17H00 de segunda a sexta-feira.
2. A título acessório, a Cimertex fica ainda obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados ao bom funcionamento do equipamento.

### **Cláusula 4ª - Conformidade e operacionalidade do equipamento**

1. A Cimertex obriga-se a entregar à TRATOLIXO o equipamento objecto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo I do Caderno de Encargos.

- 
2. O equipamento objecto do contrato deve ser entregues em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destina e dotado de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
  3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspectos relativos à venda de equipamento e das garantias a eles relativas, no que respeita à conformidade do equipamento.
  4. A Cimertex é responsável perante a TRATOLIXO por qualquer defeito ou discrepância do equipamento objecto do contrato que existam no momento em que o equipamento lhe é entregue.
  5. Findo o contrato, por qualquer forma, a Tratulixo obriga-se a entregar o equipamento à Cimertex no estado em que o recebeu, ressalvado o uso inerente a uma prudente utilização do equipamento para os fins a que se destina.

#### **Cláusula 5ª - Entrega do equipamento objecto do contrato**

1. O equipamento objecto do contrato deve ser entregue nas instalações da TRATOLIXO, sita Estrada Municipal de Abrunheira nº 1, Lugar das Fontainhas Mafra, 2640-745 São Domingos de Alcaíça, no prazo constante da proposta adjudicada.
2. A Cimertex obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega do equipamento objecto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daquele.
3. Todas as despesas e custos com o transporte do equipamento objecto do contrato e respectivos documentos para o local de entrega e a respectiva formação são da responsabilidade da Cimertex.

#### **Cláusula 6ª - Inspeção e testes**

1. Efectuada a entrega do equipamento objecto do contrato, a TRATOLIXO, por si ou através de terceiros por ela designado, procede, no prazo de sete dias, à inspecção qualitativa do mesmo, com vista a verificar, se o mesmo reúne as características, especificações e requisitos definidos no Anexo I do Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. A inspecção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre o equipamento, sendo efectuada através dos testes que comprovem o seu correcto funcionamento.
3. Durante a fase realização de testes, o locador deve prestar à TRATOLIXO toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
4. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade da Cimertex.

1. 

### **Cláusula 7ª - Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias**

1. No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade do equipamento objecto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo I, a TRATOLIXO deve disso informar, por escrito, a Cimertex.
2. No caso previsto no número anterior, a Cimertex deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela TRATOLIXO, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade do equipamento e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das alterações e complementos ou substituições necessárias pela Cimertex, no prazo respectivo, a TRATOLIXO procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

### **Cláusula 8ª – Legalização do equipamento**

1. O processo de legalização do equipamento, é da exclusiva responsabilidade da Cimertex.
2. Os custos inerentes ao processo de legalização referido no nº anterior, são responsabilidade única da Cimertex.
3. O equipamento só poderá ser aceite pela TRATOLIXO após a homologação do mesmo.

### **Cláusula 9ª - Aceitação do equipamento**

1. Caso os testes a que se refere a Cláusula 6.ª comprovem a total operacionalidade do equipamento objecto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e nele não sejam detectados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo I do Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 5 dias a contar do final dos testes, um auto de recepção, assinado pelos representantes da Cimertex e da TRATOLIXO.
2. Com a assinatura do auto de recepção a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse do equipamento objecto do contrato para a TRATOLIXO, sem prejuízo das obrigações de garantia e manutenção que impendem sobre a Cimertex.
3. A assinatura do auto a que se refere o nº 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias ocultas do equipamento objecto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos previstos no Anexo I do Caderno de Encargos.

## Cláusula 10ª - Garantia técnica e de continuidade

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspectos relativos à venda e aluguer do tipo de equipamento objecto do contrato e das garantias a ela relativas, a Cimertex deverá garantir o equipamento, pelo prazo mínimo de vinte e quatro meses a contar da entrega do equipamento, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos definidos no Anexo I do Caderno de Encargos, que se revelem após a respectiva aceitação do equipamento.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:
  - a) O fornecimento do equipamento em falta;
  - b) O fornecimento e instalação de actualizações, nomeadamente no que se refere às actualizações necessárias ao cumprimento de requisitos legais;
  - c) A deslocação ao local para a entrega do equipamento;
  - d) A mão-de-obra.
3. No prazo máximo de dois dias a contar da data em que a TRATOLIXO tenha detectado qualquer defeito ou discrepância, esta deve notificar o locador, para efeitos da respectiva reparação.
4. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a informação, por e-mail ou FAX, dos mesmos.
5. Todos os problemas/defeitos abrangidos pela garantia, devem ser solucionados num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a informação, por e-mail ou FAX, dos mesmos.
6. Se, devido a problemas/defeitos abrangidos pela garantia, o equipamento estiver imobilizado durante um período superior a 72 horas, a Cimertex é responsável pelo fornecimento de equipamento de substituição com características semelhantes ao equipamento objecto do presente Concurso.
7. Em caso de não cumprimento do referido no nº anterior, a TRATOLIXO reserva-se o direito de alugar um equipamento com características semelhantes ao equipamento objecto do presente Concurso, podendo a TRATOLIXO compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com os custos de aluguer devidos nos termos da presente cláusula.
8. A Cimertex é responsável por dar Assistência Técnica durante o horário das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, sendo que o tempo máximo de resposta às solicitações de avaria será de 8 horas, após a informação, por e-mail ou FAX, das mesmas.
9. Em qualquer situação, a Cimertex é responsável pelo fornecimento de peças sobressalentes e órgãos completos, pelo período em que vigorar o contrato.

S. Y A  
L

### **Cláusula 11ª - Objecto do dever de sigilo**

1. A Cimertex deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à TRATOLIXO, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo locador ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

### **Cláusula 12ª - Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

### **Cláusula 13ª - Preço contratual**

1.O preço contratual a pagar pela TratoLixo ao Adjudicatário como contrapartida pela realização todas as prestações objecto do contrato é de 74.000,00€ (setenta e quatro mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor.

2.O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à TRATOLIXO, designadamente:

- a) O pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outro encargos exigidos pelas autoridades competentes e relativos à execução do Contrato no território do país ou países da Cimertex, dos seus subcontratados ou de passagem em transporte;
- b) A obtenção de quaisquer autorizações e ao pagamento de quaisquer emolumentos exigidos pelas autoridades competentes relativamente ao cumprimento das obrigações que impendem sobre o locador no âmbito do contrato;
- c) Os acessórios exigidos pelo código da estrada;
- d) O equipamento de série e/ou opcionais incluídos no preço;
- e) O combustível necessário à verificação inicial do equipamento;

5. Y A
- f) A documentação a fornecer;
  - g) Serviço de manutenção total, incluindo lubrificantes e máquina de substituição com características técnicas semelhantes, após 72 horas de avaria, durante a vigência do contrato de aluguer operacional.

#### **Cláusula 14ª - Condições de pagamento**

1. A TratoLixo procederá ao pagamento preço contratual, com periodicidade mensal, mediante pagamento do montante de €18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos Euros) mensais, mais IVA, após a emissão pela Cimertex e recepção da correspondente factura, com vencimento no prazo de 30 dias.
2. Para os efeitos do número anterior, considera-se vencida a obrigação de pagamento da 1ª renda mensal, após a assinatura do auto de recepção do equipamento objecto de aluguer.

#### **Cláusula 15ª - Penalidades contratuais**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a TRATOLIXO pode exigir à Cimertex o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
  - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega do equipamento objecto do contrato 1.5% do preço contratual, por cada semana de atraso;
  - b) Pelo incumprimento do prazo de substituição do equipamento por avaria, 10% do preço contratual mensal, por cada dia de imobilização do equipamento.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do locador, a TRATOLIXO pode exigir da Cimertex penas pecuniárias de valor acumulado que não exceda 20% do preço contratual.
3. Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, o limite previsto no nº anterior é elevado para 30% do preço contratual.
4. A TRATOLIXO pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a TRATOLIXO exija uma indemnização pelo dano excedente, ou outros danos não mencionados nesta cláusula.

#### **Cláusula 16ª - Resolução por parte da TRATOLIXO**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, designadamente no artº 333º do CCP, a TRATOLIXO pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o

f.   
locador violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso, total ou parcial, na entrega do equipamento objecto do contrato superior a um mês ou declaração escrita do locador de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
  - b) Entrega de equipamento diferente do referido na proposta adjudicada pela TRATOLIXO.
  - c) Privação do gozo de todo ou parte do equipamento objecto de locação.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao locador e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela TRATOLIXO.

### **Cláusula 17ª - Resolução por parte da Cimertex**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Cimertex pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 180 dias ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 20ª, excepto no caso previsto no número anterior, que será exercida nos termos do número seguinte.
3. Nos casos previstos no nº 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à TRATOLIXO, que produz efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pela Cimertex, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com excepção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

### **Cláusula 18ª. Caução**

Atendendo a que o valor do parâmetro base do preço contratual é inferior a €.200.000,00 (Duzentos mil Euros) não será exigida a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

### **Cláusula 19ª - Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente Caderno de Encargos, aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro,

S. 7 A L

na redacção vigente à data do início do procedimento, bem como, subsidiariamente, o regime jurídico do contrato de locação civil.

#### **Cláusula 20ª – Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 21ª – Deveres de informação**

1. Cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afectar os respectivos interesses na execução do contrato, de acordo com as regras gerais da boa-fé.
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.
3. No prazo de quinze dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deverá informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afectada a execução do contrato.

#### **Cláusula 22ª - Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pela Cimertex e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

#### **Cláusula 23ª - Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 24ª – Prevalência**

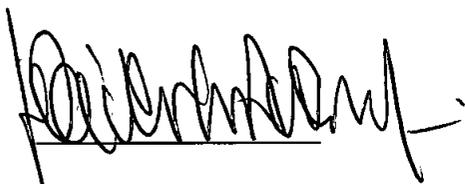
1. Fazem parte integrante do contrato, o caderno de encargos e eventuais esclarecimentos ou rectificações a este, a proposta do Adjudicatário e eventuais esclarecimentos ou rectificações a esta.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº anterior, a prevalência será determinada nos termos do nº 2 do artigo 96º do CCP.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo relativamente a eventuais ajustamentos propostos nos termos do disposto no artigo 99º e 101º do CCP.

### Cláusula 25ª – Disposições finais

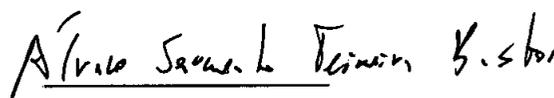
1. O Adjudicatário apresentou todos os documentos de habilitação requeridos no artigo 81º do CCP, com a necessária conformidade.
2. O presente contrato, composto por 12 páginas, incluindo 1 anexo, foi elaborado em duplicado, rubricado e assinado pelas partes em 10 de Janeiro de 2017.

A TRATOLIXO, E.I.M.

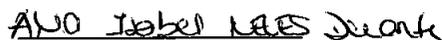


João Carlos Dias Coelho

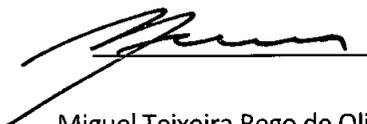
A CIMERTEX INDÚSTRIA, LDA.



Álvaro Sarmento Teixeira Bastos



Ana Isabel Neves Duarte



Miguel Teixeira Rego de Oliveira

S. 1/6 \*

## ANEXO I

### Requisitos e especificações técnicas

A TratoLixo, Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM, pretende proceder ao aluguer operacional de uma grifa Fuchs MHL 320F, para processamento e carregamento de Resíduos de Limpeza para o Ecoparque de Trajouce, pelo período de 4 meses, a qual deverá cumprir os seguintes requisitos e especificações técnicas:

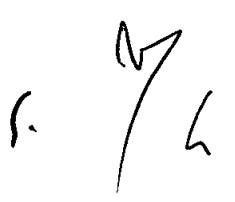
- **Chassis:**

- a) Construção soldada robusta com 2 opções de suporte, estabilizadores desdobráveis de 4 pontos ou estabilizadores desdobráveis de 2 pontos com lâmina de suporte. Protecção de cilindros.
- b) Estrutura inferior – eixos planetários, eixo de direcção rígido, eixo traseiro fixo em chumaceira oscilante com bloqueio hidráulico da oscilação, tracção às 4 rodas;
- c) Mecanismo de translação – motor de cilindrada variável. Duas velocidades de deslocação 5/20km/h;
- d) Travão de serviço – sistema de travagem com circuito hidráulico único nas 4 rodas;
- e) Travão de parque – travão de disco hidráulico na transmissão;
- f) Pneus – pneus elásticos de borracha rígida, 8 telas 10.00-20 com anéis intermédios.

- **Estrutura Superior:**

- a) Motor – modelo Deutz TCD 3.6, conforme à directriz 2004/46/EC CAT.1 (IV) EPA Tier 4 Final;
- b) Potência 95kw;
- c) Cilindrada 3.6L;
- d) Admissão turbo – comprimido;
- e) Depósito de combustível 300 litros
- f) Refrigeração água, radiador de óleo separado com grande superfície de arrefecimento;
- g) Controle de ralenti automático;
- h) Sistema hidráulico rexroth, com controle de caudal a pedido, função de paragem automática em caso de nível baixo de óleo hidráulico; Funções dos manipuladores de acordo com as Normas ISSO; caudal máximo da bomba de 290 l/min; pressão máxima 320/360 bar; depósito óleo hidráulico de 300 litros.

- **Especificações do equipamento proposto:**

- 
- a) Grifa de 400lt semifechada;
  - b) Braço de trabalho com 10,4m (lança 5,2; balanceiro 5,0m);
  - c) Ficha 12 V;
  - d) Filtro de ar ciclónico;
  - e) Rádio;
  - f) Válvula de segurança lança;
  - g) Válvula de segurança balanceiro;
  - h) Alarme com pirilampo;
  - i) Luz suplementar lança;
  - j) Ventoinha reversível;

PARA  
A  
CIMERTEX  
↓  
urgente

FAVOR DEVOLVER ASSINADO PARA:

ESTRADA DAS PALMEIRAS, 61  
QUELUZ DE BAIXO  
2730-132 BARCARENA



# RECIBO – Entrega de Documentos de Máquinas / Equipamentos

MARCA: KOMATSU

MODELO: WA320PZ-6

N.º SÉRIE: H00695

DATA ENTREGA: 15-02-2017

CLIENTE: TRATOLIXO – TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E.I.M.

ESTADO:

Novo

Usado

Confirmo ter recebido a máquina / equipamento acima descrita, juntamente com os documentos assinalados:

Declaração de Conformidade (com as provisões da Directiva Máquinas, do Parlamento Europeu e do Conselho)

Condições de Garantia

Condições de Serviço

Relatório de Entrega Komatsu

Autorização para Activação do Sistema KOMTRAX

KOMATSU CARE (Equip. c/ Motores EU Stage IIIB / EU Stage IV)

Certificado de Bom Funcionamento

Manual Operação e Manutenção

Obs.: O Manual de Operação e Manutenção das máquinas novas é fornecido junto com a máquina.

Assinatura do Cliente: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

# KOMATSU

## RELATORIO DE ENTREGA

Código do Distribuidor	432100-2
------------------------	----------

Modelo da Máquina	Tipo	Nº de Série	Data Entrega (d/ m/ ano)	Data Final Demo (d/ m/ ano)	Horas	Código Trabalho	Cidade	País
WA320PZ-6		H00695						

Código da Filial ou Agente:

Código Filial ou Agente

2

(Apenas transporte para DB ou Agente)

Morada da Filial ou Agente: (Apenas para Demonstração ou Entrega a Utilizador Final)

Nome	TRATOLIXO - TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E.I.M.		
Morada	ESTRADA 5 DE JULHO, Nº. 1 - TRAJOUCE		
Código postal	2785-155	Cidade	S. DOMINGOS DE RANA
País	PORTUGAL		

MÁQUINA COM OS EQUIPAMENTOS ACIMA, FOI RECEBIDA EM BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. FORAM DEVIDAMENTE EXPLICADAS E A NOSSO CONTENTO AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA E AS NORMAS DE MANUTENÇÃO, ASSIM COMO A CORRECTA OPERAÇÃO DA MÁQUINA. FOI RECEBIDO O MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E O SEU CONTEÚDO DEVIDAMENTE COMPREENDIDO. ESTA MÁQUINA DEVE SER OPERADA POR OPERADOR DEVIDAMENTE FORMADO, MANTIDA AFINADA E REPARADA APENAS POR PESSOAL ESPECIALIZADO. A MÁQUINA FOI PREPARADA PELO DISTRIBUIDOR DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO MANUAL DE OFICINA, MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUAL DE INSTALAÇÃO. TOMAMOS CONHECIMENTO DE QUE A UTILIZAÇÃO DESTA MÁQUINA EM LOCAIS OU TIPOS DE TRABALHO PARA A QUAL NÃO FOI CONCEBIDA,

### Tipo de Entrega

DDLCD	Demonstração no agente
DDLCS	Agente entrega ao cliente final
DDLDT	Transporte de Agente para agente
DDBCD	Demonstração no distribuidor
DDBDS	Distribuidor para entrega ao agente
DDBCS	Distribuidor entrega ao cliente final
DDBDT	Transporte distribuidor p/ distribuidor

### Código substituição máquina

	Substituição de máquina Komatsu
	Substituição máquina da Concorrência
	Vendas sem substituição

### Código da Aplicação

AG	Agricultura
COBU	Construção civil
CODA	Construção de barragens
COOT	Outras construções
CORO	Construção de estradas
DE	Demolição
FO	Floresta
IN	Infra-estruturas
LOCA	Carregamento & transporte
MICO	Mina de carvão
MIIR	Mina ferro
MIOT	Outras minas
OT	Outros
PH	Plantações
QA	Pedreiras
MAHA	Manuseamento de materiais

### Aplicação principal da máquina

BAHO	Operação com rectro
BUDE	Demolição de edifícios
DOHA	Transporte encosta abaixo
DOLE	Corte & nívelamento
FLHA	Transporte em estrada nivelada
LIFT	Elevação de cargas
LOCA	Carregamento & transporte
MAHA	Manuseamento de materiais

PILI	Amontoar
PULL	Empurrar
PUSC	Empurrar scraper
RIPI	Escarificação
SLFI	Acabamento de taludes
UPHA	Transporte encosta acima
VELO	Carregamento em V
TOCR	Porta ferramentas

Dimensão do Cliente (quantas máquinas de movimentação de terras possui?)

Máquinas Komatsu \_\_\_\_\_ unidades

Máqs. da concorrência \_\_\_\_\_ unidades

COMENTÁRIOS CLIENTE

COMENTÁRIOS DISTRIBUIDOR

ASSINATURA DO CLIENTE

ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR

**CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA KOMTRAX**

(Duplicado)

Estimado Cliente,

A sua máquina Komatsu, está equipada com o sistema Komtrax, previamente ativado de fábrica. Gostaríamos de comunicar por este meio, os termos e condições ao abrigo dos quais este e o respetivo serviço lhe são fornecidos.

**Modelo Máquina: WA320PZ-6**

**N.º Série: H00695**

O Komtrax, é um dispositivo que consiste num terminal de computador instalado no equipamento Komatsu, de que é proprietário ou operador, pelo qual a operação do equipamento pode ser monitorizada e comunicada, utilizando o servidor do sistema Komtrax.

Como tem conhecimento, a Komatsu compromete-se em cumprir as normas mais rigorosas de proteção de dados e confidencialidade em todos os acordos. Consequentemente, esta comunicação explica o que a Komatsu faz com a informação acerca do equipamento e como pode contactar-nos para solicitar a remoção ou alteração da informação na nossa base de dados, ou para parar a sua utilização num sentido particular.

Através da instalação e ativação do Komtrax, a Komatsu armazena determinadas informações acerca do equipamento. Esta informação inclui, tipicamente, horas de trabalho registadas no conta-horas, dados de operação do equipamento e sua localização. No entanto, a informação atual poderá variar por tipo de máquina.

Para o âmbito que o Komtrax e / ou o Serviço Komtrax estão instalados e ativados no equipamento Komatsu, de que é proprietário ou operador, o Cliente consente que a Komatsu recolha e utilize a informação supracitada para o propósito de facilitar a manutenção e outros serviços relacionados.

De forma a proporcionar um serviço coerente através das entidades da Komatsu, poderemos ocasionalmente passar a informação do vosso equipamento para outras entidades (algumas das quais fora da UE). Contudo, todas utilizarão a informação para os mesmos propósitos e da mesma forma. Uma lista atualizada das entidades Komatsu e a sua localização, está disponível em [www.komatsueurope.com](http://www.komatsueurope.com).

Se:

- pretender aceder à informação que mantemos do seu equipamento ou, onde existirem erros, providenciar modificações a serem realizadas;
- não pretender que continuemos a armazenar ou a disponibilizar informação acerca do seu equipamento;
- não pretender ser contactado acerca de serviços ou acontecimentos proporcionados pela Komatsu ou em seu nome;

por favor contacte a Cimertex ou o seu Agente Autorizado por escrito e nós, juntamente consigo, tomaremos as medidas necessárias para remover o Komtrax e/ ou Serviço Komtrax.

A Komatsu detém todos os direitos de autor e outros de propriedade intelectual relativos ao Komtrax, ao Serviço Komtrax e ao software do Komtrax.

Os dados recolhidos pelo Equipamento acima descrito, são absolutamente confidenciais e destinam-se ao uso exclusivo da Cimertex e dos seus Agentes Autorizados e para os efeitos previstos nesta carta. A consulta desta informação por parte da Cimertex e dos seus Agentes Autorizados não é obrigatória, não sendo da sua responsabilidade a monitorização e acompanhamento de cada equipamento.

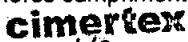
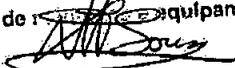
Para poder utilizar esta ferramenta, basta aceder ao Komtrax a partir de [www.cimertex.pt](http://www.cimertex.pt) e introduzir os seguintes dados:

<b>ID DE UTILIZADOR:</b> 4321_7904	<b>PALAVRA-PASSE:</b> Komtrax2017
<small>Nota: Se já possuir uma conta Komtrax anterior, utilize os dados de acesso habituais.</small>	

§ No caso de ter adquirido a sua máquina KOMATSU num Agente Autorizado Cimertex, os dados de acesso ser-lhe-ão fornecidos pelo mesmo.

Se não pretender usufruir das vantagens do sistema Komtrax, poderá solicitar-nos de imediato a sua desativação, devolvendo este documento devidamente preenchido e assinado.

Com os melhores cumprimentos,

  
 sociedade de equipamentos, sa  


A preencher pelo Cliente:

<b>Empresa:</b> TRATOLIXO – TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E.I.M.		
<b>Contacto:</b>	<b>Tel.:</b>	<b>e-mail:</b>

Compreendi e aceito as condições de utilização do sistema Komtrax.

Não estou interessado no sistema Komtrax, pelo que solicito a sua desativação.

O Cliente: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



PARA  
O  
CLIENTE

Melhores Cumprimentos

CIMERTEX - QUELUZ

# KOMATSU

## Declaração de conformidade

### O abaixo assinado fabricante:

KOMATSU Hanomag GmbH  
Hanomagstraße 9  
30449 Hannover

Declara, em conformidade com a Directiva 2006/42/CE Anexo II, Parte 1, Secção A, que a máquina descrita em seguida:

Designação/tipo da máquina	WA320PZ-6
Número de série	H00695
PIN (ISO 10261)	KMTWA108PGHH00695
Ano de construção	2016
Tipo de motor	SAA6D107E-1

### Cumpra todos os requisitos das Directivas CE seguintes:

Directiva de máquinas	2006/42 /CE e modificações
Directiva de compatibilidade electromagnética	2014/30 /CE e modificações
Directiva de ruído exterior	2000/14 /CE e modificações
Directiva de Equipamentos de Rádio	2014/53 /EC e modificações

### Normas harmonizadas:

EN 474-1:2006+A4:2013  
EN 474-3:2006+A1:2009

### Requisitos adicionais da Directiva 2000/14/CE, se aplicáveis:

Procedimento de avaliação da conformidade	Anexo VIII
Potência do motor de acordo com a Directiva 2000/14/CE	127 kW
Nível de potência sonora garantido	105 dB/1pW
Nível de potência sonora medido	100 dB/1pW
Número / data de emissão e validade do certificado	CE 0044 - 211 14 028 8 003 2014-08-01 / 2017-08-31
Organismo notificado	TÜV Nord Cert GmbH Am TÜV 1, 30519 Hannover

Esta declaração refere-se exclusivamente à máquina no estado em que foi comercializada e não são consideradas peças posteriormente colocadas e/ou intervenções posteriormente realizadas por terceiros.

### Nome e endereço da pessoa responsável pela concepção do documento técnico:

KOMATSU Hanomag GmbH  
**Matthias Groer**  
Hanomagstraße 9  
30449 Hannover

### Em nome do fabricante,

Nome, cargo e assinatura  
Nadia Fischmann  
Sales Administration

Local  
Hannover

Data

17.11.2016

**KOMATSU**  
Komatsu Hanomag GmbH  
Postfach 91 13 25 · 30433 Hannover  
Hanomagstraße 9 · 30449 Hannover

**CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA KOMTRAX**

(Original)

Estimado Cliente,

A sua máquina Komatsu, está equipada com o sistema Komtrax, previamente ativado de fábrica. Gostaríamos de comunicar por este meio, os termos e condições ao abrigo dos quais este e o respetivo serviço lhe são fornecidos.

**Modelo Máquina: WA320PZ-6**

**N.º Série: H00695**

O Komtrax, é um dispositivo que consiste num terminal de computador instalado no equipamento Komatsu, de que é proprietário ou operador, pelo qual a operação do equipamento pode ser monitorizada e comunicada, utilizando o servidor do sistema Komtrax.

Como tem conhecimento, a Komatsu compromete-se em cumprir as normas mais rigorosas de proteção de dados e confidencialidade em todos os acordos. Consequentemente, esta comunicação explica o que a Komatsu faz com a informação acerca do equipamento e como pode contactar-nos para solicitar a remoção ou alteração da informação na nossa base de dados, ou para parar a sua utilização num sentido particular.

Através da instalação e ativação do Komtrax, a Komatsu armazena determinadas informações acerca do equipamento. Esta informação inclui, tipicamente, horas de trabalho registadas no conta-horas, dados de operação do equipamento e sua localização. No entanto, a informação atual poderá variar por tipo de máquina.

Para o âmbito que o Komtrax e / ou o Serviço Komtrax estão instalados e ativados no equipamento Komatsu, de que é proprietário ou operador, o Cliente consente que a Komatsu recolha e utilize a informação supracitada para o propósito de facilitar a manutenção e outros serviços relacionados.

De forma a proporcionar um serviço coerente através das entidades da Komatsu, poderemos ocasionalmente passar a informação do vosso equipamento para outras entidades (algumas das quais fora da UE). Contudo, todas utilizarão a informação para os mesmos propósitos e da mesma forma. Uma lista atualizada das entidades Komatsu e a sua localização, está disponível em [www.komatsueurope.com](http://www.komatsueurope.com).

Se:

- pretender aceder à informação que mantemos do seu equipamento ou, onde existirem erros, providenciar modificações a serem realizadas;
- não pretender que continuemos a armazenar ou a disponibilizar informação acerca do seu equipamento;
- não pretender ser contactado acerca de serviços ou acontecimentos proporcionados pela Komatsu ou em seu nome;

por favor contacte a Cimertex ou o seu Agente Autorizado por escrito e nós, juntamente consigo, tomaremos as medidas necessárias para remover o Komtrax e / ou Serviço Komtrax.

A Komatsu detém todos os direitos de autor e outros de propriedade intelectual relativos ao Komtrax, ao Serviço Komtrax e ao software do Komtrax.

Os dados recolhidos pelo Equipamento acima descrito, são absolutamente confidenciais e destinam-se ao uso exclusivo da Cimertex e dos seus Agentes Autorizados e para os efeitos previstos nesta carta. A consulta desta informação por parte da Cimertex e dos seus Agentes Autorizados não é obrigatória, não sendo da sua responsabilidade a monitorização e acompanhamento de cada equipamento.

Para poder utilizar esta ferramenta, basta aceder ao Komtrax a partir de [www.cimertex.pt](http://www.cimertex.pt) e introduzir os seguintes dados:

<b>ID DE UTILIZADOR:</b> 4321_7904	<b>PALAVRA-PASSE:</b> Komtrax2017
<small>Nota: Se já possuir uma conta Komtrax anterior, utilize os dados de acesso habituais.</small>	

§ No caso de ter adquirido a sua máquina KOMATSU num Agente Autorizado Cimertex, os dados de acesso ser-lhe-ão fornecidos pelo mesmo.

Se não pretender usufruir das vantagens do sistema Komtrax, poderá solicitar-nos de imediato a sua desativação, devolvendo este documento devidamente preenchido e assinado.

Com os melhores cumprimentos,

**cimertex**

sociedade de serviços e equipamentos, SA



A preencher pelo Cliente:

<b>Empresa:</b> TRATOLIXO – TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E.I.M.		
<b>Contacto:</b>	<b>Tel.:</b>	<b>e-mail:</b>

Compreendi e aceito as condições de utilização do sistema Komtrax.

Não estou interessado no sistema Komtrax, pelo que solicito a sua desativação.

O Cliente: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_